



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO N° 20250409.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RELATIVO A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001.08.04.2025 - SETAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Dom Lino, 831, Centro, Russas/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 14.387.490/0001-35, neste ato representada pelo Sr. ARI CELIO REGES MENDES, inscrito no CPF sob o n° 230.864.163-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.764.845/0001-02, sediada na Avenida Coronel Araújo Lima, 613, Centro, Russas/CE, CEP: 62.900.000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO GOMES DO CARMO, inscrito no CPF sob o n° 485.061.503-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 20250409.001, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001.08.04.2025 - SETAS, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BENS (CESTA BÁSICA, KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL E KIT DE HIGIENE PESSOAL) NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE RESPOSTA AO DESASTRE NATURAL EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL QUE AFETOU O MUNICÍPIO DE RUSSAS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO N° 09/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 VISANDO AQUISIÇÃO COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AUTORIZADO PELA PORTARIA MDR N° 598 DE 05 DE MARÇO DE 2025 (PROCESSO 59052.034290/2025-99), em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



2.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

2.1. O acréscimo de quantidade no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondendo ao valor de **R\$ 216.918,39 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL do CONTRATO ORIGINÁRIO em **R\$ 1.084.591,95 (um milhão oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)	QTD TOTAL COM ADITIVO (25%)	VR UNI	VR TOTAL ADITIVADA
01	CESTA BÁSICA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNI	2504	626	3130	R\$ 212,54	R\$ 133.050,04
02	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	KIT	1252	313	1565	R\$ 146,83	R\$ 45.957,79
03	KIT DE HIGIENE PESSOAL	KIT	2504	626	3.130	R\$ 60,56	R\$ 37.910,56
VALOR TOTAL ADITIVADO							R\$ 216.918,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fundamento de validade para o acréscimo de quantidade encontra-se previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

[Handwritten signatures and initials]



que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas, Ceará. 14 de maio de 2025.


ARI CELIO REGES MENDES
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


MARCOS ANTÔNIO GOMES DE DO CARMO
EMPRESA MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: ml
CPF: 499.402.13-34

2-NOME: ric
CPF: 071.901.483-29